



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 002/2022

INDICO, nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, oficiar ao Executivo Municipal e Secretário Municipal de Cultura, sobre o quanto segue:

> REALIZAÇÃO DA FEIRA CULTURAL com os contemplados com a Lei ALDIR BLANC.

Justificativa

Senhor Presidente
Nobres Pares

Câmara Municipal de Queluz	
Praça Joaquim Pereira, s/nº	
Telefone: (12)3147-1223/3147-1766	
Protocolo sob nº	10.385
Data	11/05/2022
Horário	09h às 15h
Responsável	Karina

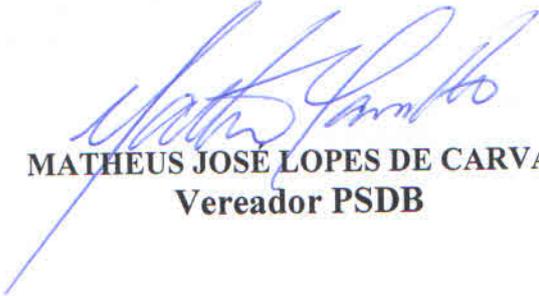
A presente propositura tem por objetivo apresentar as reivindicações da população em geral, que tem o grande objetivo é transformar os conteúdos mais significativos para cada grupo em apresentações criativas e originais, que mostrem ao nosso público, no dia do evento, uma pequena parte de todos os aspectos que foram abordados, trabalhados e aprofundados sobre o tema, propiciando também a todos conhecerem aqueles contemplados com a Lei Aldir Blanc.

É necessária e oportuna a informação para o esclarecimento daqueles que nos indagam, pois, se prioriza o bem

comum, restando, pois, as ações da Pasta competente para as providências cabíveis. É sabido o grande trabalho da atual gestão pública, atendendo por primeiro a população, levando benefícios e gerando expectativas de uma administração promissora. A Lei Aldir Blanc veio para apoiar artistas e espaços culturais que vêm atravessando dificuldades financeiras após serem obrigados a suspenderem seus trabalhos. Nessa confiança e diante do grande mérito às ações pelo bem comum, a proposta gerará grande atrativo e benefícios no geral.

Este compromisso é de todos, pelo desenvolvimento da cidade e zelando pelo bem-estar de seus cidadãos.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da
Silva, 06 de janeiro de 2022.



MATHEUS JOSÉ LOPES DE CARVALHO
Vereador PSDB